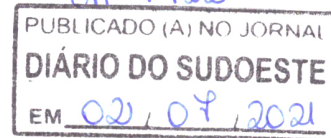




MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 24/2021

DATA: 01/07/2021



10º 4922

88

SÚMULA: “Tomba, como patrimônio histórico, cultural e documental do Município de Mariópolis, a Letra e Música original do Hino Municipal de Mariópolis e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Mariópolis, aprovou e eu **Prefeito Municipal** de Mariópolis, sanciono a seguinte Lei, baseado no art. 183, II e III e art.184 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica tombado, como patrimônio histórico, cultural, documental do Município de Mariópolis, a Letra e Música original do Hino Municipal de Mariópolis.

Art. 2º - O bem descrito no art.1º, é reconhecido pela Lei Municipal Nº 17 de 1984.

Parágrafo único. O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal

Art. 3º - A letra e música original do Hino Municipal de Mariópolis, será mantida em sua originalidade de forma a estar protegida e visível para a população.

Art. 4º - Uma réplica será colocada em cada Escola Municipal, Centros de Educação e Biblioteca Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em, 01 de julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal